



LEI Nº1.369/2020

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação através de leilão, os veículos, máquinas e sucatas de utensílios, aparelhos, eletrodomésticos, balanças e material de informática em geral, conforme abaixo relacionados e no estado que se encontram:

I- Uma Máquina Motoniveladora CATERPILLAR, Modelo PATROL 120H, PLACA: PAT- 0004, Ano 2001, CHASSIS NºCAT0120HK5FM02331, pelo valor mínimo de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II- Uma máquina **Escavadeira VOLVO**, Modelo EC 140 BLC PRIME, Cabinada, PLACA: ESC-0001, Ano 2013/13, CHASSIS NºVCEC140BP00040291, pelo valor mínimo R\$70.000,00 (setenta mil reais).

III- Uma Máquina **Retroescavadeira VOLVO**, Modelo BL 60B, 4x4, Cabinada, PLACA: RET-17, Ano 2013/13, CHASSIS NºVCE0B60BJ02121603, pelo valor mínimo R\$20.000,00 (vinte mil reais).

IV- Um caminhão **MERCEDEZ BENZ**, Modelo L1113 MAQ CAFÉ, PLACA: MRG-9325, Ano 1979/79, CHASSIS Nº34403312477132, pelo valor mínimo R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

V- Um veículo **FIAT**, Modelo Uno Mille 1.0 Way Econ Flex, PLACA: MTW- 0944, Ano 2011/11, CHASSIS Nº9BD15844AB6555042, pelo valor mínimo R\$3.000,00 (três mil reais).





VI- Um veículo **MITSUBISHI MOTORS**, Modelo MMC/L200 4X4 GL, Ano 2000/01, CHASSIS N°93XJNK3401CY08973, pelo valor mínimo R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VII- Um veículo **FIAT**, Modelo Uno Mille 1.0 Fire Flex, PLACA: MQC- 8171, Ano 2004/05, CHASSIS N°9BD15822554612373, pelo valor mínimo de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

VIII- Um veículo **WOLKSWAGEN**, Modelo KOMBI FURGÃO, PLACA: MRV- 0307, Ano: 2000/00, CHASSIS N°9BWGB17X3YP016297, pelo valor mínimo R\$2.000,00 (dois mil reais).

IX- Um veículo **WOLKSWAGEN**, Modelo KOMBI FURGÃO, PLACA: MPQ-9372, Ano: 2004/05, CHASSIS N°9BWGB07X95P000210, pelo valor mínimo R\$2.000,00 (dois mil reais).

X- Um veículo **FIAT**, Modelo Uno Mille 1.0 Fire Flex, PLACA: MQH- 9206, Ano: 2005/06, CHASSIS N°9BD15822764787396, pelo valor mínimo R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

XI- Um veículo **FIAT**, Modelo FIORINO FURGÃO, Placa MQC- 8179, Ano 2004/05, CHASSIS N°9BD25504558748890, pelo valor mínimo de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

XII- Um veículo **FIAT**, Modelo Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/ ECONOMY 4p, PLACA: MQH- 9208, Ano: 2005/06, CHASSIS N°9BD15822764752095, pelo valor mínimo R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

XIII- Um veículo **RENAULT**, Modelo Master 2.8 Ambulância Rontan, PLACA: MQZ-2806, Ano: 2006/06, CHASSIS N°93YADCUH56J727476, pelo valor mínimo 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

XIV- Um veículo **FIAT**, Modelo FIORINO FURGÃO, PLACA MSF- 5812, Ano 2008/09, CHASSIS N°9BD25504998851415, pelo valor mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

XV- Um veículo **VOLKSWAGEN**, Modelo Bora Sedan 2.0 Gasolina 4p, PLACA: MQC- 8167, Ano: 2006/06, CHASSIS N°3VWSY49M36M032183, pelo valor mínimo R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.camara.gov.br/sp/autenticidade_sob_o_identificador

CEP: 293



Venda Nova do Imigrante, ES, CNPJ: 01.734.000/0001-00 www.vendanova.es.gov.br

31003400380030003A00540052004100



XVI- Um veículo **VOLKSWAGEN**, Modelo Polo Sedan 1.6 Mi Total Flex 8V 4p, PLACA:2345, Ano: 2006/06, CHASSIS N°9BWJB09N66P018943, pelo valor mínimo de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

XVII- Um veículo **FIAT**, Modelo Ducato Maxi Cargo (ambulância), PLACA: 2351, Ano: 2007/2008, CHASSIS N°93W245G3382023170, pelo valor mínimo de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

XVIII- Um Ônibus **MERCEDES BENZ/OF 115**, BAIXADO (SUACATA), Ano: 1990/90, CHASSIS N°9BM384091LB871478, pelo valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais).

XIX- Uma motocicleta **YAMAHA**, Crypton T105E, PLACA: 3886, Ano: 1998/98, CHASSIS N°9C6KE0020W0004367, pelo valor mínimo de R\$400,00 (quatrocentos reais).

XX- BAÚ COMPACTADOR DE LIXO, pelo valor mínimo 700,00 (setecentos reais).

XXI- TANQUE PARA CAMINHÃO PIPA, pelo valor mínimo de 500,00 (quinhentos reais).

XXII- SUCATA DE CARTEIRAS ESCOLARES E LONGARINAS, pelo valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais).

XXIII- SUCATA DE BEBEDOUROS, VENTILADORES, MÁQUINA DE LAVAR, TELEVISÕES, MICROONDAS, BATEDEIRAS INDUSTRIAIS, FREEZERS, FOGÕES INDUSTRIAIS, CAFETEIRA INSUDTRIAIS E LIQUIDIFICADORES pelo valor mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais).

XXIV- SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO, pelo valor mínimo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

XXV- SUCATA DE BALANÇAS ANTOPOMÉTRICAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E AUTOCLAVES, pelo valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais).

XXVI- SUCATA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, pelo valor mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais).





Art. 2º - Os valores apurados nas alienações, darão entrada na receita, 2000.00.00- Receitas de capital, 2200.00.00- Alienação de bens, 2210.00.00- Alienação de bens móveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 14 de maio de 2020.

JOÃO PAULO SCHETINO MINETI
Prefeito Municipal

